



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.006, DE 2004

(Do Sr. Paulo Lima)

Dispõe sobre a destinação de bolsas de estudos aos filhos de policiais mortos em serviço.

DESPACHO:

APENSE-SE ESTE AO PL-2075/2003.

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Aos filhos de policiais federais, civis e militares mortos em serviço serão destinadas bolsas de estudos nas universidades privadas filantrópicas.

§ 1º - Os beneficiados deverão comprovar a impossibilidade econômico-financeira familiar de arcar com os custos das mensalidades nas universidades.

§ 2º - As bolsas de estudos de que trata o caput deste artigo obedecerão aos limites estabelecidos em cada universidade privada filantrópica, bem como aos seus critérios de exame e seleção.

§ 3º - Poderão ser estendidas às prerrogativas de que trata este artigo aos filhos de policiais aposentados por invalidez dentro dos critérios da Previdência Social, decorrentes de ação em serviço.

Art. 2º Os alunos contemplados com as bolsas de estudos previstas nesta lei, terão seu desempenho curricular acompanhado pela universidade.

Parágrafo 1º - Na hipótese de não aprovação contínua nos exames próprios das matérias curriculares, a bolsa de estudos poderá ser suspensa a critério da universidade.

Art. 3º - Os benefícios de que trata a presente lei excluem as situações de guerra, podendo ser estendidas aos filhos de militares das forças armadas.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É preocupante, a situação da segurança pública no País.

Além de empregar menos da metade dos homens no policiamento ostensivo, as Polícias Civil, Militar e Federal, administram outro grave problema – a sua distribuição nas ruas.

A lógica desta distribuição está invertida. Algumas das cidades mais populosas e com os maiores índices de criminalidade são justamente aquelas com menor quantidade de policiais, proporcionalmente ao número de habitantes.

A carência de pessoal é grande.

Aliada a esta questão, outra vem surgindo de forma cada vez mais marcante – os atentados contra policiais.

Briosas corporações vem assistindo seus integrantes serem feridos ou mortos em serviço. Os serviços de inteligência não dispõem de recursos suficientes para que possam ser realizadas operações mais bem sucedidas ou ainda para que se antecipem aos atentados.

Capacitação insuficiente, vestimentas inadequadas, ausência de equipamentos tais como aparelhos celulares, máquinas fotográficas, filmadoras e computadores, são alguns exemplos desta ausência de operacionalização das polícias.

Não discutimos aqui a questão da criminalidade. Estamos objetivando minimizar a insegurança destes profissionais quanto ao futuro de seus filhos.

É fato que bolsas de estudos fazem parte do histórico de grande parte das universidades privadas no Brasil.

É fato também que esses profissionais quando escolheram a carreira sabiam dos seus riscos inerentes. Mas estes riscos, ficam muito exacerbados dada a insuficiência de recursos para um aparelhamento desejável da força policial.

Assim, objetivamos dentro dos limites destas instituições de ensino, destinar algumas delas para os filhos destes brasileiros que, dentro da sua rotina, estão defendendo os filhos de todos nós.

Na convicção da conveniência e da oportunidade da nossa iniciativa para o aperfeiçoamento da legislação federal, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2004.

Deputado **PAULO LIMA**

FIM DO DOCUMENTO
